EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 061/2018 - CONVITE Nº. 012/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, através do seu Departamento de Compras e Licitações, pela presente, convida Vossa Senhoria a participar da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL sob o Nº. 012/2018, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 06/06/2018.

HORÁRIO: 09 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito na Av. Borges de Medeiros, nº. 456, Bairro Cidade Alta – Santo Antônio da Patrulha/RS.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM.

DESTINO: Manutenção do Departamento de Meio Ambiente.

CONSTITUEM ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL: Memorial Descritivo, Projeto Elétrico, Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária, e Minuta de contrato.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente licitação as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

A licitante deverá apresentar por FORA do envelope nº.01/habilitação, a comprovação de seu porte, através de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa e/ou documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ambos com prazo de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à reforma da rede elétrica do Centro de Triagem e Transbordo de Resíduos, conforme Projeto Básico em anexo a este edital.

OSERVAÇÕES DO OBJETO:

a) A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

b) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo solicitar refazê-los, quando os mesmos não estiverem de acordo com as especificações, detalhes, ou normas de boa técnica.

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

2.1.1 – Efetivado por 01 (uma) PARCELA, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Projeto, e será efetuado em até 15(quinze) dias após o término dos serviços.

2.1.2 - O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término dos serviços, mediante autorização por escrito emitida pela CONTRATANTE, através do fiscal Paulo Eduardo Peirano Coutelle responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como mediante Laudo Técnico Emitido Pela CEEE . A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação.

2.1.3 - A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CONVITE Nº. 012/2018**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, referente a esta obra, bem como deverá conter as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

2.1.4 - A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão dos mesmos.

2.1.5 - O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

2.1.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

2.1.7- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

2.1.8- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

3 - DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE:

3.1 – Provisoriamente através do engenheiro Paulo Eduardo Peirano Coutelle responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

3.2 - Definitivamente, através do engenheiro Paulo Eduardo Peirano Coutelle designado pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após liberação emitida pela CEEE. O decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3 – O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

3.4 – A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

3.5 – **A fiscalização da respectiva reforma será realizada pelo servidor Paulo Eduardo Peirano Coutelle.**

4 – DO CONTRATO

4.1 - No momento da assinatura do contrato a empresa deverá obedecer aos seguintes critérios, sob pena de decair o direito de contratar:

4.1.1– Apresentar a relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução do serviço, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

4.2 – DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:

4.2.1 - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, mais 10 dias até seu recebimento definitivo, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada.

4.2.2 – A empresa deverá consignar garantia de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei n°.8.087 de 11/09/90.

4.2.3. - A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

4.2.4- A rescisão das obrigações decorrentes deste Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.3.1 – Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

4.3.2 - Refazer quaisquer serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

4.3.3 – Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

4.3.4 – Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

4.3.5 – Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o

acompanhamento do responsável pelo serviço e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais dos serviços.

4.3.6 – Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução do serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

4.3.7 – Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

4.3.8– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços.

4.3.9 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

4.3.10– Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquiteta, fiscais indicados pelo Município.

4.3.11– Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

4.3.12– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

4.3.13– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

4.3.14– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

4.3.15- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

4.3.16– Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

4.3.17– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

4.3.18- O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3.19- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3.20- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade**.**

4.3.21- A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

4.3.22– A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

4.3.23 - O pagamento das despesas necessárias para execução do serviço.

4.3.24- Apresentar ART de execução do serviço.

4.3.25- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

4.4- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

4.4.1- O pagamento será realizado conforme item 2 deste edital

4.4.2 A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através do servidor Engº. Paulo Eduardo Peirano Coutelle.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1 - Os proponentes deverão apresentar para a fase de habilitação, em original ou por processo de cópia (xerox) devidamente autenticados em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade (sem ônus), os seguintes documentos:

5.1.1- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações (se houver) da empresa, em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, possuindo objeto contratual compatível com o ora licitado.

5.1.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas **(CNPJ/MF),** instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998, com expedição **não superior a 60(sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

5.1.3- Certidão Negativa da Receita Federal e da PGFN e as **Contribuições Sociais** previstas nas alíneas "a" a "d", do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91.

5.1.4- Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL e MUNICIPAL,** sendo a última do domicilio ou sede do licitante.

5.1.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.6- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.7- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratante.

5.1.8- Certidão Negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.9- Declaração assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado da empresa, se haver, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, **de que não foram declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

5.1.10- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

5.1.11- Registro da empresa na entidade profissional competente, **CREA**, devendo possuir responsável técnico devidamente habilitado.

5.1.12- Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

5.1.13- Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

5.1.14- Documento de comprovação, de que a empresa participante é cadastrada junto a **CEEE.**

5.2- Todos os documentos constantes no envelope n°.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

5.3- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.3.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução **guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.**

6 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS

6.1- O representante da empresa proponente deverá para poder assinar, intervir, desistir de prazos e, ou recorrer em nome da empresa, **possuir documento credenciando-o** para a licitação, com firma reconhecida, exceto se o mesmo for sócio da empresa, caso em que bastará documento de identificação.

6.2- Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos no máximo, **com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência** da data prevista para abertura do certame, exceto os subitens "5.1.1; 5.1.11; 5.1.12 e 5.1.13" do item 5.1 do edital.

6.3- Se a empresa proponente necessitar de autenticações por servidor da Prefeitura, deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário normal de expediente, **até 01(uma) hora antes,** que anteceder a data da abertura da Licitação, ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

6.4- A documentação exigida no item 5.1.1 a 5.1.11 do edital poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha - CRC - com validade plena, sendo necessária a apresentação em anexo a este, de possíveis documentos vencidos.

7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

7.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DA PROPOSTA

8.1 – FORMA DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº. 02

8.1.1 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.1.2 - Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, **já incluídos os custos de frete ou deslocamento**, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

8.1.3 - Consignar os preços, devendo os unitários e totais, ser expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

8.1.4 - As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

a.1) Valor total dos Materiais: R$ .....

a.2) Valor total da Mão-de-Obra R$ .....

a.3) Total Geral da Proposta: R$ ..... (por extenso)

8.1.4.1 - Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária, assinado pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada "desclassificada" do certame**.**

8.2- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.2.1 - O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **PREÇO COTADO GLOBAL,** classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que **consignar o MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.2.3 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços.

8.2.4- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

8.2.5- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2° do art. 3° da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.2.6- Os documentos para a fase de HABILITAÇÃO, bem como, as PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentadas em envelopes distintos, contendo a seguinte indicação na parte externa (exemplo):

ENVELOPE 01	ENVELOPE 02
HABILITAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA/FONE/E-MAIL	NOME DA EMPRESA/FONE/E-MAIL
CONVITE Nº.012/2018	CONVITE Nº.012/2018

9 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

10 – DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

10.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

10.2 - Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

10.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.4 - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

10.5 - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

10.7 – Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

10.8 – As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

10.9 – Da aplicação das penas definidas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.7 do item 10- Penalidades, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

11– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0126 – Fortalecimento do Meio Ambiente - DMA

PROJETO: 2166 – Manutenção do Depto. de Meio Ambiente

DESPESA: 4.4.9.0.851.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1122)

RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

12.2 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

12.3 - Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, será aceito por via "fax ou e-mail", somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

12.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

12.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

12.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

12.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

12.8 - A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.9 - Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

12.10 – Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "DEPARTAMENTO DE COMPRAS", caso contrário, não nos

responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

12.11 – Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

12.12 - A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.13 - As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

12.14 - Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

12.15 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

12.16- Constituem Anexos deste edital: Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Elétrico e Minuta do Contrato.

12.17- Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/prefeitura/.

13- QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 12:30 ÀS 18:30 HORAS, PELO E-MAIL licitacoes@pmsap.com.br E TELEFONE (51) 3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 24 de maio de 2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária Municipal da Administração e Finanças

Obra: Projeto Elétrico Centro de Triagem e transbordo de Resíduos Sólidos

Local: Morro do Púlpito, Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

MEMORIAL DESCRITIVO

GENERALIDADES: Trata o presente memorial da descrição dos serviços a serem executados para reforma da rede elétrica não embutida nas instalações do Centro de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos, visando segurança, praticidade, conforto de iluminação, e proteção aos motores trifásicos das prensas de materiais recicláveis e esteira de triagem.

ILUMINAÇÃO: As instalações em questão são compostas de cinco setores a seguir descritos.

Recepção : Neste setor é realizado o descarrego dos resíduos oriundos dos pontos de coleta e transportados por caminhões de lixo.

Com uso de retro escavadeira o material é depositado em funil , que despeja o material na esteira de triagem.

Para iluminação deste ambiente serão utilizados dois refletores tipo projetor ret 400w RC40027t comum ou similar, utilizando lâmpada econômica espiral 200v, 36w luz branca, que serão fixados na estrutura de madeira do prédio logo abaixo das tesouras do telhado.

Os cabos elétricos serão conduzidos dentro de eletrodutos PVC ¾" rígidos, afixados na estrutura de madeira por meio de abraçadeiras cunha ¾".

TRIAGEM: Na triagem são separados os resíduos sólidos que transitam por esteira sendo utilizado separação manual.

Paulo Eduardo Pereira Coutelle
Diretor DEA - SEGPG
Eng. Civil - CREA 37.508

A Iluminação do ambiente se dará por meio de dez refletores tipo arandela pendente de alumínio Bed 16" Bd 16 ou similar, com lâmpadas econômicas espiral 85w , luz branca posicionadas a 300cm de altura do piso, em posições indicadas em planta.

Os cabos elétricos serão conduzidos dentro de eletrodutos PVC ¾" rígidos, afixados na estrutura de madeira por meio de abraçadeiras cunha ¾".

Serão usadas caixas de PVC de passagem em cada luminária pendente.

Os cabos constam do projeto gráfico.

Setor de Prensagem e Armazenamento: Este setor, recebe em suas baias os materiais recicláveis já separados para serem comprimidos em fardos por tipo de material.

A Iluminação do ambiente se dará por meio de oito refletores tipo arandela pendente de alumínio Bed 16" Bd 16 ou similar, com lâmpadas econômicas espiral 85w , luz branca posicionadas a 300cm de altura do piso, em posições indicadas em planta.

Os cabos elétricos serão conduzidos dentro de eletrodutos PVC ¾" rígidos, afixados na estrutura de madeira por meio de abraçadeiras cunha ¾".

Depósitos: Os dois depósitos em alvenaria ao lado do Setor de Prensagem e Armazenamento, receberá instalações externas com tomadas e interruptores de sobrepor, eletrodutos rígidos PVC preto, fixados em abraçadeiras cunha ¾". Receberão suportes de lampadas também de sobrepor plásticos, com lâmpadas econômicas espirais 12w.

Condutores elétricos: serão em cabos auto flexíveis nos circuitos de iluminação, tomadas e motores trifásicos.

Sistemas de proteção elétricas: Os motores das prensas e esteira terão sistemas individuais contidos nos detalhes A, B, C da planta elétrica, fixados firmemente nas estruturas do prédio nos locais indicados, locais estes de fácil acesso para ligar e desligar.

Paulo Eduardo Peirano Coutelle
Diretor DEA - SEGPG
Eng. Civil - CREA 37.508

Os circuitos de lâmpadas terão individualmente chaves com plancas conforme especificação em planta para desligamento seguro de emergência .

CD de proteção geral: Será instalado CD-12 a 16 sobrepor porta Br s/bar tigre ou similar, para instalação de disjuntores monofásicos dos circuitos de iluminação e tomadas e trifásico geral para todo o sistema, conforme especificação do quadro de cargas em planta. Ao lado do CD o fio neutro será aterrado por meio de haste terra cobreada. O fio verde de aterramento também será fixado em haste terra independente da haste do CD.

Alimentação de energia para a central de triagem: Se dará por sistema aéreo por cabos flexíveis fixados em isoladores de louça, em três fases e neutro na bitola de 10mm², que partira do portão de acesso ao complexo e afixados nos prédios de administração, vestiários, chegarão até o prédio da triagem e transbordo.

Observações: Todos os eletrodutos deverão ser fixados em peças de madeira por intermédio de abraçadeiras permanecendo perfeitamente alinhados. Todas as emendas de cabos deverão obedecer às normas específicas de instalações elétricas. Todas as luminárias pendentes serão suspensas por cabos de aço de fixados por acabamentos adequados a boa fixação .

Serviços finais: Toda obra se dará sem a interrupção dos serviços de triagem de vendo ser concluídas dentro do prazo previsto em contrato, testadas, vistoriadas e entregue limpa e isenta de sobras de materiais.

Paulo Eduardo Peirano Coutelle
Diretor DEA - SEGPG
Eng. Civil - CREA 37.508

PROJETO ELÉTRICO CENTRO DE TRIAGEM E TRANSBORDO RESIDUOS SÓLIDOS

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Paulo Eduardo Peirano Coutelle
Diretor DEA - SEGPG
Eng. Civil - CREA 37.508

MORRO PÚLPITO - SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

Item		Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.	Mat. Unit.	Tot. Mat.	M.O. unit.	Tot. M.O.	TOTAL
1		**SERVIÇOS INICIAIS**							
1.1	**74209/001**	PLACA PADRÃO = 2M²	M²	2,00	133,50	267,00	89,00	178,00	445,00
2		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							
2.1	**composição**	ELETRODUTO RIGIDO PRETO PVC 1"	M	25,00	2,85	71,25	1,90	47,50	118,75
2.2	**composição**	ELETRODUTOS RIGIDOS PRETO PVC 3/4"	M	140,00	2,19	306,60	1,46	204,40	511,00
2.3	**composição**	ABRAÇADEIRA CUNHA PVC 3/4"	UNI	110,00	1,74	191,40	1,16	127,60	319,00
2.4	**composição**	CAIXA SOBREPOR PVC 4X4	UNI	40,00	2,54	101,60	1,69	67,73	169,33
2.5	**composição**	ARANDELA ALUMÍNIO BED 16" BD 16 OU SIMILAR	UNI	18,00	45,75	823,50	30,50	549,00	1.372,50
2.6	**composição**	CABO DE AÇO PARA DIÂMETRO 4MM COM ACABAMENTO	UNI	18,00	16,08	289,44	10,72	192,96	482,40
2.7	**composição**	PORTA LAMPADA LOUÇA TEMO (1570) OU SIMILAR	UNI	18,00	15,38	276,84	10,25	184,56	461,40
2.8	**composição**	PROJETOR EF 400W RC 40027T CHAPA OU SIMILAR	UNI	2,00	86,15	172,30	57,43	114,87	287,17
2.9	**composição**	SUPORTE SOBREPOR PLÁST. PARA LAMP ECONÔM.	UNI	3,00	9,38	28,14	6,25	18,76	46,90
2.10	**composição**	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 20W	UNI	3,00	18,75	56,25	12,50	37,50	93,75
2.11	**composição**	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 36W	UNI	2,00	37,10	74,20	24,73	49,47	123,67
2.12	**composição**	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 85W	UNI	18,00	131,88	2.373,84	87,92	1.582,56	3.956,40
2.13	**composição**	HASTE TERRA COBREADA 16MMX2M	UNI	2,00	60,28	120,56	40,19	80,37	200,93
2.14	**composição**	CABO AUTO FLEXIVEL 2,50MM	M	240,00	1,86	446,40	1,24	297,60	744,00
2.15	**composição**	CABO AUTO FLEXIVEL 4,00MM	M	86,00	3,03	260,58	2,02	173,72	434,30
2.16	**composição**	CABO AUTO FLEXIVEL 6,00MM	M	260,00	4,53	1.177,80	3,02	785,20	1.963,00
2.17	**composição**	CABO AUTO FLEXIVEL 10,00MM	M	500,00	7,83	3.915,00	5,22	2.610,00	6.525,00

2.18	**composição**	CD 12 A 16 SOBREPOR PORTA BR S/BR TIGRE OU SIMILAR	UNI	1,00	138,75	138,75	92,50	92,50	231,25
2.19	**composição**	DISJUNTOR MONOPOLAR 5A	UNI	1,00	23,25	23,25	15,50	15,50	38,75
2.20	**composição**	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UNI	2,00	22,16	44,32	14,77	29,55	73,87
2.21	**composição**	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UNI	1,00	146,63	146,63	97,75	97,75	244,38
2.22	**composição**	CHAVE MONOF. 25A CABO LONGO LOMBARDE/ SIMILAR	UNI	3,00	182,43	547,29	121,62	364,86	912,15
2.23	**composição**	CHAVE EST TR CET-830 AL 30 A MARGIRIUS OU SIMILAR	UNI	1,00	212,50	212,50	141,67	141,67	354,17
2.24	**composição**	CHAVE EST TR CET-840 AL 40 A MARGIRIUS OU SIMILAR	UNI	2,00	220,00	440,00	146,67	293,33	733,33
2.25	**composição**	CHAVE P DIRETA PDW 10 CV 380 V	UNI	1,00	330,00	330,00	220,00	220,00	550,00
2.26	**composição**	CHAVE P DIRETA PDW 15 CV 380 V	UNI	1,00	349,46	349,46	232,97	232,97	582,43
2.27	**composição**	CHAVE P DIRETA PDW 6 CV 380 V	UNI	1,00	293,56	293,56	195,71	195,71	489,27
2.28	**composição**	TOMADA SOB 3P+T 32A 380 V HJ TMS 3132 OU SIMILAR	UNI	3,00	47,74	143,22	31,83	95,48	238,70
2.29	**composição**	PLUG 3P+T 32 A 380 V HJ PLG 7032 OU SIMILAR	UNI	3,00	21,96	65,88	14,64	43,92	109,80
2.30	**12147**	TOMADA SOBREPOR	UNI	4,00	13,99	55,96	9,33	37,31	93,27
2.31	**38062**	INTERRUPTOR SOBREPOR	UNI	2,00	7,04	14,08	4,69	9,39	23,47
2.32	**9537**	LIMPEZA FINAL DA OBRA e ARREMATES	M²	418,00	0,17	71,06	2,60	1.086,80	1.157,86
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS INCLUINDO BDI 25%						**13.828,66**		**10.258,54**	**24.087,20**

Paulo Eduardo Peirano Coutelle
Diretor DEA - SEGPG
Eng. Civil - CREA 37.508

PROJETO ELÉTRICO CENTRO DE TRIAGEM E TRANSBORDO RESÍDUOS SÓLIDOS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

MORRO PÚLPITO - SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

Paulo Eduardo Peirano Coutelle
Diretor DEA - SEGPG
Eng. Civil - CREA 37.508

Item	Discriminação dos Serviços	30 DIAS UTEIS E TRABALHADOS	
1	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1	PLACA PADRÃO = 2M²	445,00	1,85
2	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
2.1	ELETRODUTO RIGIDO PRETO PVC 1"	118,75	0,49
2.2	ELETRODUTOS RIGIDOS PRETO PVC 3/4"	511,00	2,12
2.3	ABRAÇADEIRA CUNHA PVC 3/4"	319,00	1,32
2.4	CAIXA SOBREPOR PVC 4X4	169,33	0,70
2.5	ARANDELA ALUMÍNIO BED 16" BD 16 OU SIMILAR	1.372,50	5,70
2.6	CABO DE AÇO PARA DIÂMETRO 4MM COM ACABAMENTO	482,40	2,00
2.7	PORTA LAMPADA LOUÇA TEMO (1570) OU SIMILAR	461,40	1,92
2.8	PROJETOR EF 400W RC 40027T CHAPA OU SIMILAR	287,17	1,19
2.9	SUPORTE SOBREPOR PLÁST. PARA LAMP ECONÔM.	46,90	0,19
2.10	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 20W	93,75	0,39
2.11	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 36W	123,67	0,51
2.12	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 85W	3.956,40	16,43
2.13	HASTE TERRA COBREADA 16MMX2M	200,93	0,83
2.14	CABO AUTO FLEXIVEL 2,50MM	744,00	3,09
2.15	CABO AUTO FLEXIVEL 4,00MM	434,30	1,80
2.16	CABO AUTO FLEXIVEL 6,00MM	1.963,00	8,15

2.17	CABO AUTO FLEXIVEL 10,00MM	6.525,00	27,09
2.18	CD 12 A 16 SOBREPOR PORTA BR S/BR TIGRE OU SIMILAR	231,25	0,96
2.19	DISJUNTOR MONOPOLAR 5A	38,75	0,16
2.20	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	73,87	0,31
2.21	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	244,38	1,01
2.22	CHAVE MONOF. 25A CABO LONGO LOMBARDE/ SIMILAR	912,15	3,79
2.23	CHAVE EST TR CET-830 AL 30 A MARGIRIUS OU SIMILAR	354,17	1,47
2.24	CHAVE EST TR CET-840 AL 40 A MARGIRIUS OU SIMILAR	733,33	3,04
2.25	CHAVE P DIRETA PDW 10 CV 380 V	550,00	2,28
2.26	CHAVE P DIRETA PDW 15 CV 380 V	582,43	2,42
2.27	CHAVE P DIRETA PDW 6 CV 380 V	489,27	2,03
2.28	TOMADA SOB 3P+T 32A 380 V HJ TMS 3132 OU SIMILAR	238,70	0,99
2.29	PLUG 3P+T 32 A 380 V HJ PLG 7032 OU SIMILAR	109,80	0,46
2.30	TOMADA SOBREPOR	93,27	0,39
2.31	INTERRUPTOR SOBREPOR	23,47	0,10
2.32	LIMPEZA FINAL DA OBRA e ARREMATES	1.157,86	4,81
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS INCLUINDO BDI 25%		**24.087,20**	**100,00**

Paulo Eduardo Peirano Coutelle
Diretor DEA - SEGPG
Eng. Civil - CREA 37.508

PROJETO ELÉTRICO

CENTRO DE TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SOLIDOS

LEGENDA

- arandela alumínio bed 16"bd 16 pendente , similar
- ponto de luz teto depósitos , sobrepor
- iterruptor sobrepor uma tecla
- tomada sobrepor 600w
- caixa passagem sobrepor PVC 185x210x74
- chave monf. 25A cabo longo lombarde ou similar
- haste terra cobreada h=240cm 16mmx2mt
- projetor ret 400w Rc40027t comum ou similar
- CD - 12A 16 sobrepor porta br s/bar tigre ou similar
- terra - retorno - fase - neutro - eletroduto rigido preto

detalhe A - Chave est cet-830 Al 30A ou similar
- Chave P direta Pdw 10Cv 380V ou similar
- Tomada sob 3p+t 32A 380V Hj Tms 3132 ou similar

detalhe B - Chave est cet-830 Al 40A ou similar
- Chave P direta Pdw 15Cv 380V ou similar
- Tomada sob 3p+t 32A 380V Hj Tms 3132 ou similar

detalhe C - Chave est cet-830 Al 15A ou similar
- Chave P direta Pdw 6Cv 380V ou similar
- Tomada sob 3p+t 32A 380V Hj Tms 3132 ou similar

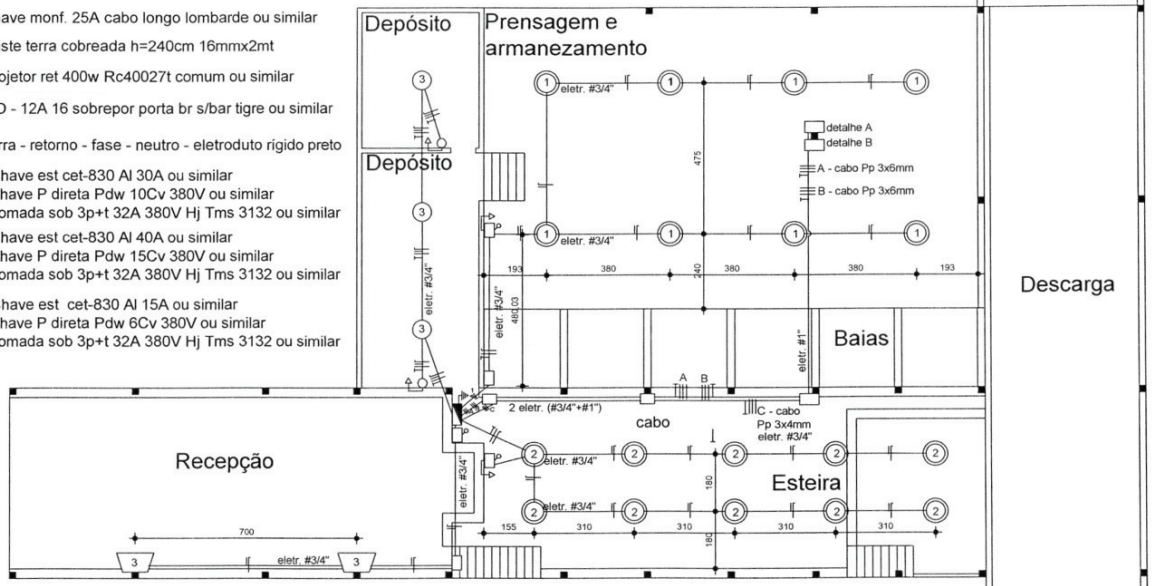

Quadro de Cargas

Circuito	tomada 600w	lamp. compc. 85W	lamp. compc. 36W	lamp. compc. 20W	motor	motor	motor	cabo	potencia W	disjuntor A
1	1	8						2.5mm	1.280	10
2	1	10						2.5mm	1.450	10
3	2		2	3				2.5mm	732	5
terra								2.5mm		
A					1			3# 6.0mm	15 CV	40
B						1		3# 6.0mm	10 CV	30
C							1	3# 4.0mm	4 CV	20
TOTAL										**50**

Paulo Eduardo Peirano Coutelle
Diretor DEA - SEGPG
Eng. Civil - CREA 37.508

Modo Rascunho
(DN 85/2011 do Confea)

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

ART Nr : 9603566

Órgão Público

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS037508 **Profissional:** PAULO EDUARDO PEIRANO COUTELLE **E-mail:** pcoutelle@gmail.com
RNP: 2205775405 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATR **E-mail:**
Endereço: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 456 **Telefone:** (51)3662.8400 **CPF/CNPJ:** 88814199000013
Cidade: SANTO ANTONIO DA PATRULHA **Bairro.:** CIDADE ALTA **CEP:** 95500000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
Endereço da Obra/Serviço: ESTRADA INÁCIO NETO DOS SANTOS **CPF/CNPJ:** 88814199000013
Cidade: SANTO ANTONIO DA PATRULHA **Bairro:** MORRO DO PÚLPITO **CEP:** 95500000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R$):** 1,00 **Honorários(R$):**
Data Início: 16/04/2018 **Prev.Fim:** 17/12/2018 **Ent.Classe:** AEAPEL

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	418,00	M²
Orçamento	PROJ. ELÉTRICO NO CENTRO DE TRIAGEM/TRANSBORDO RES. SÓLIDOS	0,00	
Fiscalização	INST. PROJ. ELÉT CENTRO DE TRIAGEM/TRANSBORDO RES. SÓLIDOS	0,00	

MODO RASCUNHO

BRADESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobranca

Data: 17/04/2018 Hora: 13:23:13
Agencia: 1665 Terminal: 150 Aut: 701 Trx: CB05

Código de barras: 04192.10067 50151.
175083 60356.640387 9 75260000008294

Banco Destinatário: 041
BCO.EST.R.GRANDE DO SUL S.A.

Instituição Recebedora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Data de Vencimento: 16/05/2018
Valor : : : : : 82,94
Desconto
Abatimento
Bonificação : : : :
Multa
Juros

Valor Cobrado: 82,94

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco
SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h as 18h, exceto feriados

1665 150 701 170418C 82,94R CB05

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
9603566
Órgão Público

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS037508 **Profissional:** PAULO EDUARDO PEIRANO COUTELLE **E-mail:** pcoutelle@gmail.com
RNP: 2205775405 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATR **E-mail:**
Endereço: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 456 **Telefone:** (51)3662.8400 **CPF/CNPJ:** 8881419900013
Cidade: SANTO ANTONIO DA PATRULHA **Bairro.:** CIDADE ALTA **CEP:** 95500000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
Endereço da Obra/Serviço: ESTRADA INÁCIO NETO DOS SANTOS **CPF/CNPJ:** 8881419900013
Cidade: SANTO ANTONIO DA PATRULHA **Bairro:** MORRO DO PÚLPITO **CEP:** 95500000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R$):** 1,00 **Honorários(R$):**
Data Início: 16/04/2018 **Prev.Fim:** 17/12/2018 **Ent.Classe:** AEAPEL

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	418,00	M²
Orçamento	PROJ. ELÉTRICO NO CENTRO DE TRIAGEM/TRANSBORDO RES. SÓLIDOS	0,00	
Fiscalização	INST. PROJ. ELÉT CENTRO DE TRIAGEM/TRANSBORDO RES. SÓLIDOS	0,00	

ART registrada (paga) no CREA-RS em 17/04/2018

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA 18/04/18	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	PAULO EDUARDO PEIRANO COUTELLE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATR
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

André A. Pandazzo dos Reis
Secretário Municipal
da Agricultura e Meio
Ambiente Interino

DECLARAÇÃO **Nº 017/2018**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, através do Departamento de Meio Ambiente, criado através da Lei Municipal nº 2014/1995, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal nº 4608/2004, de 28 de dezembro de 2004, art. 65, incisos V e VI, conforme alteração prevista na Lei Municipal 5.407 de 25 de janeiro de 2008, e a resolução CONSEMA nº 115/2006, de 09 de março de 2006, de acordo com o Memorando SEMAM nº139/2018, **DECLARA:**

Empreendedor: SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM
CPF/CNPJ: CNPJ: 88.814.199/0001-32
Endereço: Av. Borges de Medeiros, n° 456, Cidade Alta
Município: Santo Antônio da Patrulha
CEP: 95500000
Para atividade de: REFORMA DA REDE ELÉTRICA DO CENTRO DE TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUOS.
Localizada: Morro do Púlpito, 1° Distrito, Santo Antônio da Patrulha/RS
Coordenadas (SIRGAS 2000): Lat:-29° 47' 52,77" Long:-50° 30' 07,26"

ISENTA A ATIVIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Esta declaração é válida por tempo indeterminado, possibilitando-se sua revisão e revogação por este Departamento caso haja mudança significativa na atividade, descumprimento de alguma restrição nela contida ou mudanças na legislação ambiental ora em vigor.

Condições:

1. Fica proibida a ocupação de Áreas de Preservação Permanente, conforme lei Nº 12.651/2012;
2. Qualquer alteração significativa na atividade deverá ser informada a este Departamento;
3. Deverão ser respeitadas a Lei Estadual 9519/92, com referência às espécies imunes ao corte, e a Lei Federal 12.651/2012, com referência às faixas de preservação permanente de cursos d'água;
4. Caso haja necessidade de quaisquer intervenções na vegetação, deverá ser solicitada a respectiva autorização ao órgão ambiental responsável.

Esta Declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Esta Declaração deverá estar disponível no local da atividade licenciada para fins de efeito de fiscalização.

Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Data de emissão: Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2018.

Jordana Borba Gomes
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º /2018.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, nº. 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º ____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____**,** __(nacionalidade)__, __(estado civil)__, __(profissão)__, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **CONVITE Nº. 012/2018**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Do Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à reforma da rede elétrica do Centro de Triagem e Transbordo de Resíduos, descrito no projeto básico inscrito junto ao CREA/RS sob o numero de ART 9603566, de 17 de abril de 2018, e tendo declaração de isenção de licenciamento ambiental nº. 017/2018, de 19 de abril de 2018, conforme solicitado através do memorando nº. 139/2018 – SEMAM, de 18 de abril de 2018; e termo de pedido de compras nº. 2018/1499, de 19 de abril de 2018

CLÁUSULA SEGUNDA – **Especificações do Objeto:**

a) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

b) A execução dos serviços obedecerá aos projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nos projetos ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;

c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

d) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessários para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazo de execução e do recebimento:

3.1 – Provisoriamente através do engenheiro Paulo Eduardo Peirano Coutelle responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

3.2 - Definitivamente, através do engenheiro Paulo Eduardo Peirano Coutelle designado pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após liberação emitida pela CEEE. O decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3 – O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

3.4 – A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

3.5 – A fiscalização da respectiva reforma será realizada pelo servidor Paulo Eduardo Peirano Coutelle.

CLÁUSULA QUARTA – **Do Pagamento**

O valor contratual é de R$ ( )
Valor do Material R$ ( )

Valor da mão de obra R$ ( )

4.1 - O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

4.1.1 – Efetivado por 01 (uma) PARCELA, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Projeto, e será efetuado em até 15(quinze) dias após o término dos serviços.

4.1.2 - O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término dos serviços, mediante autorização por escrito emitida pela CONTRATANTE, através do fiscal Paulo Eduardo Peirano Coutelle responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como mediante Laudo Técnico Emitido Pela CEEE . A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação.

4.1.3 - A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CONVITE Nº. 012/2018**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, referente a esta obra, bem como deverá conter as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

4.1.4 - A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão dos mesmos.

4.1.5 - O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.1.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4.1.7- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

4.1.8- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – **Da Dotação**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0126 – Fortalecimento do Meio Ambiente - DMA

PROJETO: 2166 – Manutenção do Depto. de Meio Ambiente

DESPESA: 4.4.9.0.851.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1122)

RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - **É de responsabilidade do Contratante**:

6.1- Efetuar o pagamento conforme cláusula quarta deste contrato.
6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

6.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - **É de responsabilidade da Contratada:**

NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTES CRITÉRIOS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DE CONTRATATAR:

7.1 **–** Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7.2 - Refazer quaisquer serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

7.3 – Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

7.4 – Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

7.5 – Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pelo serviço e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais dos serviços.

7.6 – Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução do serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

7.7 – Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

7.8 – Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços.

7.9 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

7.10 - Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquiteta, fiscais indicados pelo Município.

7.11 – Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

7.12 – Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

7.13 – Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

7.14 – Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

7.15 - Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

7.16 – Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

7.17 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

7.18 - O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.19 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.20 - A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

7.21 - A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.22 – A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

7.23 - O pagamento das despesas necessárias para execução do serviço.

7.24 - Apresentar ART de execução do serviço.

7.25 - Comprovar o cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, através de documentos comprobatórios para o Setor de Contabilidade.

7.26– A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

7.27- A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), para a realização dos serviços.

7.28- A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, cópia do documento de contratação (carteira de trabalho), comprovante de pagamento mensal e comprovante de entrega dos EPI's de todos os trabalhadores que realizarão a obra.

7.29- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 30 (trinta) dias úteis e trabalhados contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

9.1– Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

9.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

9.3- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

9.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

9.7– Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

9.8– As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

9.9– Da aplicação das penas definidas nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.7 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - **Constituem motivo para rescisão do contrato:**

Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

10.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa conforme prevê art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **CONVITE nº 012/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2018.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

_____
DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome	Nome
CPF	CPF

Responsáveis pela Fiscalização:

_____
Paulo Eduardo P. Coutelle
CREA/RS: